



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 171/2.010

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO,


ao PROJETO DE LEI Nº 84/2.010, que “DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 1º e 2º DA LEI Nº 4.567, DE 1º DE JULHO DE 2.005, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVÊNIO COM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

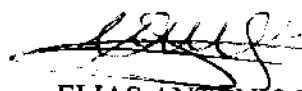
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 84/2.010, de autoria do Nobre Vereador Wlademir Antônio Zavanella, que “DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI Nº 4.567, DE 1º DE JULHO DE 2.005, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVÊNIO COM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, à luz dos dispositivos regentes, é de parecer que se trata de matéria perfeitamente legal e constitucional, nada existindo que possa obstar-lhe a aprovação, motivo pelo qual sugere essa providência do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 16 de junho de 2.010.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:

PAULO ROBERTO BEARARI,
PRESIDENTE.


CRISTIANO SALMEIRÃO,
MEMBRO.


ELIAS ANTONIO NETO,
MEMBRO.